Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.423, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa do registro de controle da frequencia dos servidores que especifica, horário de funcionamento das secretarias e revoga decreto anterior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DOPARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 88, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização e busca por maior eficiência no serviço público municipal, além da transparência e moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do controle de frequência apenas os cargos do Grupo de Direção Superior: Secretários Municipais, Procurador, Controlador e Diretor de Compras e Licitações.

Art. 2º Cada Secretaria deve organizar o seu horário de funcionamento e atendimento através de Portaria, promovendo a publicação desta no site do Município, além de utilizar outras formas de informar o munícipe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 5.637, de 21 de junho de 2018.

Carmo do Paranaíba/MG, 18 de janeiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
18/01/21 a 18/01/21